

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL



CNM

111211.2.0097944-35

/EIS

matrícula

97.944

ficha

-01-

Sao Paulo, 06 de JUNHO de 19 89

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO Nº 11, localizado no 1º andar do "EDIFÍCIO BELEVILLE", situado à Alameda dos Arapanés nº 181, India nópolis-24º Subdistrito.

**UM APARTAMENTO**, com a área útil de 180,37m<sup>2</sup>, área comum de garagem, para três vagas indeterminadas, de 84,36m<sup>2</sup>, área comum de 131,21m<sup>2</sup>, totalizando a área construída de 395,94m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de 10,3724% do terreno e demais área de uso comum do prédio, sendo as vagas operadas por manobristas.

**PROPRIETÁRIA:-** COMERCIAL E IMOBILIÁRIA SAMARA S/A, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 509, 19º andar, salas - 1.908 a 1.914, CGC. 61.215.687/0001-77.

**REGISTROS ANTERIORES:-** R.2 na matrícula 60.718 e R.1 na matrícula 70.436 deste Registro.

**CONTRIBUINTE:-** 041.103.0110-6.

A Escr. autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 06 de junho de 1.989.

**TÍTULO:- VENDA E COMPRA.**

Por escritura de 23 de maio de 1.989, do 16º Escrivão de Notas desta Capital (Lº 1.291-fls. 72vº), a proprietária acima qualificada, transmitiu por venda feita à CHAMBORD AUTO LIMITADA, com sede nesta Capital, à Rua Padre Marchetti nº 235, CGC. 60.885.258/0001-44, pelo valor de NCz\$ 2.700,00, o imóvel desta matrícula.

A Escr. autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.2, em 05 de julho de 1.989.

**TÍTULO:- PERMUTA.**

Por escritura de 23 de junho de 1.989, do 16º Escrivão de Notas desta Capital (Lº 1.291-fls. 88vº), a proprietária (R.2) já qualificada, transmitiu a título de permuta a MARIO SERGIO DUARTE GARCIA, advogado e sua mulher CELIA VIANA DE BARROS GARCIA, do lar, RG. nºs 1.347.099 e 1.324.143, CIC. em comum 005.730.358-49, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515, residentes e domiciliados-

-Continua no verso.-

matrícula

97.944

ficha

-01-

verso

-Continuação.-

nesta Capital, à Rua da Consolação nº 3.625, 15º andar, pelo valor de NCZ\$ 50.000,00, o imóvel desta matrícula. Sendo que o outro imóvel permutado, acha-se localizado na Comarca de Ibiuna, neste Estado.

A Escr. autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.3, em 11 de agosto de 1.989

**TÍTULO:-** Venda e Compra

Por escritura de 27 de julho de 1.989, do 9º Escrivão de Notas desta Capital, (Lº 4.978-fls. 178), os proprietários R.2 já qualificados, transmitiram por venda feita a XAVIER HERRE RO GOMEZ, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG 4.810.325, CIC 954.895.928-34, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Ministro Godoi nº 1.454, aptº. 91, pelo valor de NCZ\$ 100.000,00, o imóvel desta matrícula.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.4/97.944, em 18 de julho de 2001.

Do instrumento particular de 18 de junho de 2001, com força de escritura pública e conforme se verifica da certidão de 28 de março de 2001, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 19º Subdistrito - Perdizes, desta Capital, extraída do termo de casamento nº 2.257 (Lº B-008, fls. 181), nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, Dr. Fernando Rodrigues Horta, em 08 de julho de 1993, transitada em julgado, foi convertida em divórcio a separação consensual de XAVIER HERRERO GOMEZ e MARIA CRISTINA MOURA HERRERO, que voltou a assinar o nome de solteira MARIA CRISTINA PRADO MOURA.

A Escr. Autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.5/97.944, em 18 de julho de 2001.

Do instrumento particular de 18 de junho de 2001, com força de escritura pública e conforme se verifica da certidão de 15 de abril de 1994, expedida pelo Cartório do Registro Civil da Comarca de Cotia - SP, extraída do termo de casamento nº 8.538 (Lº B-28, fls. 241), apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Registro Civil, XAVIER HERRERO GOMEZ contraiu matrimônio em 15 de abril de 1994, no regime da separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.779 no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia - SP, com LIGIA MARIA DA CRUZ SENE, que passou a assinar LIGIA MARIA DA CRUZ SENE HERRERO.

- continua na ficha nº. 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

14' 14RISP

CNM

111211.2.0097944-35

matrícula

97.944

folha

02

São Paulo, 18 de julho de 2001.

A Escr. Autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.6/97.944, em 18 de julho de 2001.

**TÍTULO: VENDA E COMPRA.**

Por instrumento particular de 18 de junho de 2001, com força de escritura pública, XAVIER HERRERO GOMEZ, engenheiro, assistido por sua mulher LIGIA MARIA DA CRUZ SENE HERRERO, comerciante, RG nºs 4.810.325-1-SSP-SP e 4.492.255-SSP-SP, CPF nºs 954.895.928-34 e 535.906.198-72, brasileiros, casados no regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 3.779 no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, residentes e domiciliados em Cotia - SP, na Rua Nova Petrópolis nº 325, transmitiu a MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, diretor e sua mulher RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, assistente social, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG nºs 12.519.827-SSP-SP e 19.456.944-5-SSP-SP, CPF nºs 112.144.748-10 e 179.897.188-71, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Estero Belaco nº 274, aptº 23, pelo valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do qual R\$140.000,00 foram pagos com recursos próprios, o imóvel desta matrícula.

A Escr. Autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.7/97.944, em 18 de julho de 2001.

**ÔNUS: HIPOTECA.**

Pelo instrumento particular de 18 de junho de 2001, com força de escritura, os proprietários já qualificados no R.6, deram em primeira e única hipoteca ao BANCO ITAU S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com nesta Capital, à Rua Boa Vista nº 176, o imóvel desta matrícula, para garantia do financiamento no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) pagável por meio de 60 prestações mensais, do valor inicial de R\$5.942,58, vencendo a primeira delas em 18 de julho de 2001 e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, mediante a seguinte taxa mensal de juros: efetiva 1,0978%, Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando a operação, sujeita, ainda, às demais condições constantes do título, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

A Escr. Autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.8/97.944, em 10 de junho de 2.003.

Conforme se verifica do ofício nº 368/2003 - frs, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível Federal da Primeira Subseção Judiciária - São Paulo, extraído dos autos nº 2003.61.00.011664-8 da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de FUAD NASSIF BALLURA e outros, foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURÍCIO

- continua no verso -

matrícula

97.944

ficha

02

verso

- continuação -

MARTINEZ PANEQUE e sua mulher RENATA MALUF SAYEG PANEQUE.

O Escr. Autº. Scaquetti (Guimério Scaquetti).

Av.9/97.944, em 27 de junho de 2.003.

Conforme se verifica do ofício nº 442/2003-cmcm, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível Federal da Primeira Subseção Judiciária – São Paulo, extraído dos autos nº 2003.61.00.011664-8 da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de FUAD NASSIF BALLURA e outros, faço constar que fica revogada a indisponibilidade averbada sob nº 8 nos termos da sentença de 04 de junho de 2003.

O Escr. Autº. Scaquetti (Guimério Scaquetti).

Av.10/97.944, em 22 de dezembro de 2.004.

Por instrumento particular de 29 de julho de 2.004, o BANCO ITAÚ S/A, tendo recebido de MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE e sua mulher RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, a quantia de R\$210.000,00, garantida pela hipoteca registrada sob nº 7, autorizou o cancelamento do citado registro.

O Escr. Autº. Franciulli (Fábio Cristians Franciulli).

R.11/97.944, em 22 de dezembro de 2.004.

**TÍTULO:- DOAÇÃO.**

Por escritura de 26 de agosto de 2.004, do 7º Tabelião de Notas desta Capital (Lº 5.651, pág. 101), MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, diretor, RG nº 12.519.827-SSP/SP, CPF nº 112.144.748-10 e sua mulher RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, assistente social, RG nº 19.456.944-5-SSP/SP, CPF nº 179.897.188-71, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Estero Belaco nº 274, aptº 23, doaram a HENRIQUE SAYEG PANEQUE, brasileiro, menor impúbere, nascido em 13 de novembro de 2.001, representado por seus pais os doadores já qualificados, a nua propriedade do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).

O Escr. Autº. Franciulli (Fábio Cristians Franciulli).

R.12/97.944, em 22 de dezembro de 2.004.

**ONUS: USUFRUTO.**

- continua na ficha nº 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL



CNM

111211.2.0097944-35

matrícula

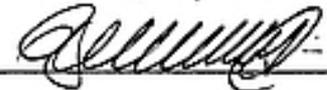
97.944

ficha

03

São Paulo, 22 de dezembro de 2.004

Pela mesma escritura, MAURICIO MARTINEZ PANEQUE e sua mulher RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, já qualificados, tendo doado a nua propriedade do imóvel desta matrícula, conforme R.11, reservaram para si o usufruto vitalício, no valor estimado de R\$106.880,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.13/97.944, em 22 de dezembro de 2.004.

À vista da mesma escritura, faço constar que a nua propriedade do imóvel desta matrícula ficou gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas aos frutos e rendimentos.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

R.14/97.944, em 09 de outubro de 2.006.

ONUS:- ARRESTO.

Conforme ofício nº 50/2006 expedido em 30 de agosto de 2006, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central desta Capital, extraído dos autos nº 06.191609-7 da ação de responsabilidade civil movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de ANDRÉ MARQUES DA SILVA e outros, o exercício dos direitos de usufruto do imóvel desta matrícula de propriedade de Maurício Martinez Paneque e sua mulher Renata Maluf Sayeg Paneque, foi **arrestado**, nos termos da r. decisão proferida em 28 de agosto de 2006. Juiz do Feito: Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira.

O Escr. Autº.  (Daniel Wei Ming Chan)

Av.15/97.944, em 09 de outubro de 2.006.

À vista do mesmo ofício a que se refere o R.14, faço constar que o exercício dos direitos de usufruto do imóvel arrestado tornou-se indisponível.

O Escr. Autº.  (Daniel Wei Ming Chan)

Av.16/97.944, em 02 de maio de 2.008.

À vista do ofício nº 401/2008 de 14 de abril de 2008, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, faço constar que foi decretada a intervenção extrajudicial de PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini nº 936, 6º andar, nos termos da portaria nº 2.779 de 31 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 01 de novembro de 2007, tornando os bens,

- continua no verso -

matrícula

97.944

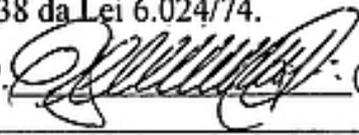
ficha

03

verso

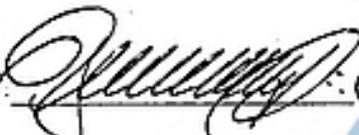
- continuação -

inclusive o exercício dos direitos do usufruto do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10 e sua mulher RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71, **indisponíveis**, nos termos dos artigos 36 e 38 da Lei 6.024/74.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.17/97.944, em 02 de maio de 2.008.

À vista do ofício nº 142/2008 de 14 de abril de 2008, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, faço constar que foi decretada a intervenção extrajudicial de F&Z PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ nº 01.808.312/0001-99, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 936, 6º andar, nos termos da portaria nº 2.815 de 28 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2007, tornando os bens, inclusive o exercício dos direitos de metade ideal do usufruto do imóvel desta matrícula, de propriedade de RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71, **indisponíveis**, nos termos dos artigos 36 e 38 da Lei 6.024/74.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.18/97.944, em 21 de julho de 2.008.

À vista do comunicado nº 159/2008 de 02 de julho de 2008 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado pelo Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos autos nº CG-2008/00041372, faço constar que, em virtude de intervenção de VIDA CLUBE DE SEGUROS, conforme Portaria SUSEP nº 2914 de 30 de abril de 2008, os bens de RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71, **foram declarados indisponíveis**, inclusive o exercício dos direitos de usufruto do imóvel desta matrícula, nos termos do artigo 36 da Lei 6.024/74.

O Escr. Autº  (Geraldo José Derrico).

Av.19/97.944, em 19 de setembro de 2.008.

À vista do mandado de 19 de agosto de 2.008, expedido pelo Juízo de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraído dos autos nº 583.00.2001.118903-0 (ordem 706/2003), da ação de execução de título extrajudicial movida por RUBENS ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.289.568, CPF nº 016.934.288-30, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Groelândia nº 1.717, Jardim Europa, em face de MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.519.827, CPF nº 112.144.748-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Estero

- continua na ficha nº 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL



CNM

111211.2.0097944-35

matrícula

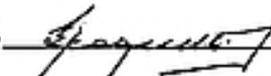
97.944

ficha

04

São Paulo, 19 de setembro de 2.008.

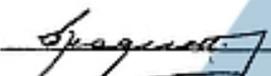
Belaco nº 274, aptº. 23 e INTERBRAZIL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ 03.456.445/0001-79, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 4º andar, Jardim Paulistano, faço constar que foi declarada a ineficácia da doação (Rs.11 e 12), em relação ao exequente, por ter sido efetivada em fraude à execução.

O Escr. Autº.  (Guimério Scaquetti).

R.20/97.944, em 19 de setembro de 2.008.

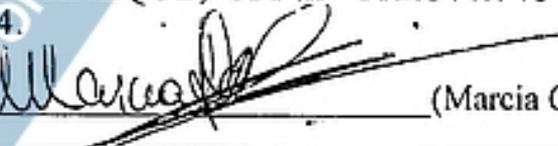
ÔNUS:- PENHORA.

Conforme mandado de 19 de agosto de 2.008, expedido pelo Juízo de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraído dos autos nº 583.00.2001.118903-0 (ordem 706/2003), da ação de execução de título extrajudicial movida por RUBENS ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.289.568, CPF nº 016.934.288-30, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Groelândia nº 1.717, Jardim Europa, em face de MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.519.827, CPF nº 112.144.748-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Estero Belaco nº 274, aptº. 23 e INTERBRAZIL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 03.456.445/0001-79, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 4º andar, Jardim Paulistano, o imóvel desta matrícula, de propriedade de Maurício Martinez Paneque e sua mulher Renata Maluf Sayeg Paneque, **foi penhorado. Valor da causa: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), (outubro de 2.001). Juiz do Feito: Dr. Luís Mário Galbetti.**

O Escr. Autº.  (Guimério Scaquetti).

Av.21/97.944, em 23 de janeiro de 2.009.

À vista do ofício PREFERENCIALLIQ/054/2009 de 06 de janeiro de 2.009, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, faço constar que, em virtude da liquidação extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, CNPJ nº 37.087.137/0001-35, conforme Av.16, foi convolada em liquidação extrajudicial, permanecendo **indisponíveis** os bens, inclusive o exercício dos direitos do usufruto do imóvel desta matrícula, de propriedade de RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71 e seu marido MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10, nos termos do artigo 36 da Lei 6.024/74.

A Escr. Autº.  (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.22/97.944, em 23 de janeiro de 2.009.

À vista do ofício nº 014/2009 de 06 de janeiro de 2.009, expedido pela Superintendência

- continua no verso -

matrícula

97.944

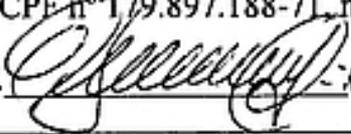
ficha

04

verso

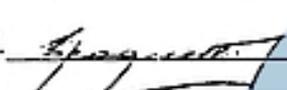
- continuação -

de Seguros Privados – SUSEP, faço constar que, em virtude da liquidação extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, CNPJ nº 37.087.137/0001-35, conforme Av.21, foi convolada em liquidação extrajudicial, a intervenção da empresa F & Z PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 01.808.312/0001-99, (Av.17), permanecendo **indisponíveis** os bens, inclusive o exercício dos direitos do usufruto de metade ideal do imóvel desta matrícula, de propriedade de RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPE nº 179.897.188-71, nos termos do artigo 36 da Lei 6.024/74.

O Escr. Autº.  (Fábio Christians Franciulli).

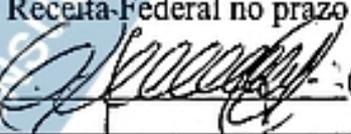
Av.23/97.944, em 23 de janeiro de 2.009.

À vista do ofício VID/LIQ-034/2009 de 06 de janeiro de 2.009, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, faço constar que, em virtude da liquidação extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, CNPJ nº 37.087.137/0001-35, conforme Av.21, foi convolada em liquidação extrajudicial, a intervenção da empresa VIDA CLUBE DE SEGUROS, CNPJ nº 64.925.571/0001-10, (Av.18) permanecendo **indisponíveis** os bens, inclusive o exercício dos direitos do usufruto de metade ideal do imóvel desta matrícula, de propriedade de RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71, nos termos do artigo 36 da Lei 6.024/74.

O Escr. Autº.  (Guimério Scaquetti).

Av.24/97.944, em 20 de março de 2.009.

À vista do ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB nº 289/09, expedido em 27 de fevereiro de 2.009 pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário, extraído do processo nº 19515.000355/2009-73 de arrolamento de bens em nome do sujeito passivo MAURÍCIO MARTINEZ PENEQUE, CPF nº 112.144.748-10, faço constar que o exercício do **usufruto** do imóvel desta matrícula **foi arrolado**, nos termos do parágrafo 5º do art. 64 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1.997 e que de acordo com o citado preceito legal, na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a referida Delegacia da Receita-Federal no prazo de 48 horas.

O Escr. Autº.  (Fábio Christians Franciulli).

R.25/97.944, em 14 de março de 2.011.

**ONUS: ARRESTO.**

Conforme ofício nº 75/2011-MJSB de 07 de fevereiro de 2011, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central desta Capital, extraído dos autos nº 0000330-08.2011.8.26.0100 da ação de arresto – liminar, movida por

- continua na ficha nº 05 -

matrícula

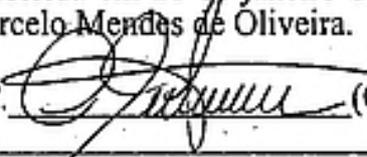
97.944

ficha

05

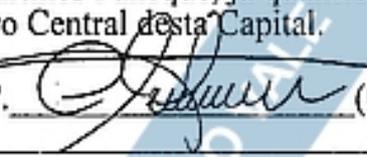
São Paulo, 14 de março de 2011.

F & Z PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, em face de RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71, LUIZ CARLOS SPERCHE, CPF nº 089.727.608-62, REGINALDO JOSÉ FORTUNATO, CPF nº 342.116.408-87, SIOMARIO RODRIGUES DOS REIS, CPF nº 152.044.398-62, e CARLOS ALBERTO FARO, CPF nº 409.992.208-10, o exercício dos direitos de usufruto do imóvel desta matrícula, pertencente a Maurício Martinez Paneque e sua mulher Renata Maluf Sayeg Paneque, foi arrestado, nos termos da r.decisão proferida em 21 de janeiro de 2011. Valor da causa: R\$1.000,00. Juiz do Feito: Dr. Caio Marcelo Mendes de Oliveira.

O Escr. Autº.  (Cleber Farias da Silva Gasques).

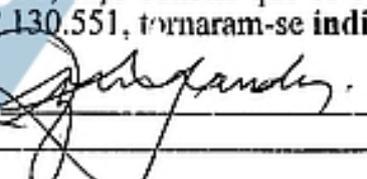
Av.26/97.944, em 03 de setembro de 2.013.

Conforme certidão de 17 de junho de 2013 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 0144739-82.2008.8.26.0100 da ação de execução civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELLEVILLE, CNPJ nº 59.490.482/0001-58, em face de MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, qualificado no título como MAURICIO MARTINES PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10, RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, CPF nº 179.897.188-71, e HENRIQUE MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 357.899.828-16, o imóvel desta matrícula, de propriedade dos executados, foi penhorado. Valor da dívida: R\$174.924,04 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Depositário: Maurício Martines Paneque, já qualificado. Juiz do Feito: M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central desta Capital.

O Escr. Autº.  (Cleber Farias da Silva Gasques).

Av.27/97.944, em 06 de julho de 2.016.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201606.1016.00147546-IA-050 de 10 de junho de 2016, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 21534200401209002, solicitado pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR - TRT 9ª Região da ação, movida em face de INTERBRAZIL SEGURADORA SA - EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ nº 75.115.436/0001-25, MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10, e BRUNO PRADA, CPF nº 165.823.888-51, faço constar que os bens dos executados, inclusive os imóveis desta e da matrícula nº 130.551, tornaram-se indisponíveis.

O Escr. Autº.  (Antonio Henriques da Silva Mendes).

- continua no verso -

matrícula

97.944

ficha

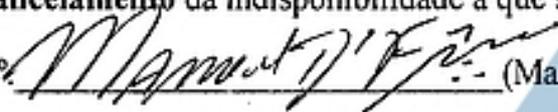
05

verso

- continuação -

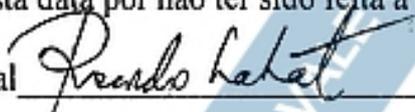
Prenotação nº 756.743 de 22 de novembro de 2018.  
Av.28/97.944, em 05 de dezembro de 2.018.

À vista do protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201811.1217.00650135-TA-470 de 12 de novembro de 2018, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 21534200401209002, solicitado pela 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR – TRT 9º Região, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201606.1016.00147546-IA-050, movida em face de INTERBRAZIL SEGURADORA SA – EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ nº 75.115.436/0001-25, MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10 e BRUNO PRADA, CPF nº 165.823.888-51, faço constar o cancelamento da indisponibilidade a que se refere a Av.27.

O Escr. Autº  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 762.110 de 12 de fevereiro de 2019  
Av.29/97.944, em 27 de fevereiro de 2.019.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, letra “a”, da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que à vista do protocolo da indisponibilidade nº 201811.1217.00650139-IA-700 de 12 de novembro de 2018, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 21534005120045090012, pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR – TRT 9º Região, movida em face de MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10, e outro, faço constar que os bens dos executados, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis, averbação esta feita nesta data por não ter sido feita à época, ficando, portanto, sanada essa omissão.

O Oficial  (Ricardo Nahat).

Prenotação nº 762.392 de 15 de fevereiro de 2019  
Av.30/97.944, em 27 de fevereiro de 2.019.

À vista do protocolo de cancelamento nº 201902.1414.00716587-TA-260 de 14 de fevereiro de 2019, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 21534005120045090012, solicitado pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR – TRT 9º Região, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201811.1217.00650139-IA-700, movida em face de MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10 e BRUNO PRADA, CPF nº 165.823.888-51, faço constar o cancelamento da indisponibilidade Av.29.

O Escr. Autº  (Leonardo Ramos da Silva).

Prenotação nº 762.598 de 20 de fevereiro de 2019  
Av.31/97.944, em 27 de fevereiro de 2.019.

- continua na ficha nº 06 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL



CNM

111211.2.0097944-35

matrícula

97.944

ficha

06

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 1.121-1

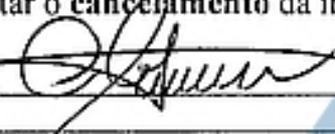
São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201902.1811.00718740-IA-300 de 18 de fevereiro de 2019, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 21534005120045090012 pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR – TRT 9ª Região, movida em face de MAURICIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10, faço consta que os bens do executado, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se **indisponíveis**.

O Escr. Autº  (Leonardo Ramos da Silva).

Prenotação nº 763.031 de 26 de fevereiro de 2019  
Av.32/97.944, em 13 de março de 2019.

À vista do protocolo de cancelamento nº 201902.2215.00724228-MA-240 de 18 de fevereiro de 2019, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 21534005120045090012, solicitado pela 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR – TRT 9ª Região, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201902.1811.00718740-IA-300, movida em face de MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, CPF nº 112.144.748-10, faço constar o **cancelamento** da indisponibilidade Av.31.

O Escr. Autº  (Cleber Farias da Silva Gasques).